



# DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025 - Edição Nº 470

## RESUMO DESTA EDIÇÃO

- **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025;**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA;**

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU - BAHIA

Luis Henrique de Jesus Mascarenhas

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Tanhaçu

PRAÇA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, Nº 438, CENTRO - TANHAÇU - BA / CEP: 46600 - 000

CNPJ: 63.180.970/0001-36 - FONE: (77) 3459-1459

IOM - IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site [camaratanhacu.ba.gov.br](http://camaratanhacu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro  
C.N.P.J 63.180.970/0001-36

TELEFAX (077) 3459-1459

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025**

A Câmara de Vereadores de Tanhaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção de contratação direta para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e água mineral, para atender as necessidades desta câmara municipal, por um período de 11 (onze) meses.

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Tanhaçu, situada na Praça Luís Eduardo Magalhães, S/N – Centro, cidade de Tanhaçu - Bahia, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Tanhaçu, BA, em 14 de fevereiro de 2025.

**Luis Henrique de Jesus Mascarenhas**  
**Presidente da Câmara Municipal de Tanhaçu**

**Ernandes dos Santos Silva**  
**Agente de contratação**



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro  
C.N.P.J 63.180.970/0001-36

TELEFAX (077) 3459-1459

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e água mineral, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.**

#### **2. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro deste fluente ano de 2025, podendo o mesmo ser renovado, desde que seja de acordo e necessidade dessa Câmara Municipal.

2.2. O fornecimento dos materiais será realizado na sede da contratada.

2.3. O fornecimento deverá ser iniciado a partir da data da assinatura do contrato, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

2.4. As despesas como frete ficarão a cargo da Contratada.

2.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

#### **3. DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Tanhaçu, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários:



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro  
C.N.P.J 63.180.970/0001-36

TELEFAX (077) 3459-1459

pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Tanhaçu ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Câmara

4.1.3. Fornecer os materiais objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4. Manter, durante o fornecimento dos materiais, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7. Credenciar junto a Câmara funcionário que atenderá às requisições dos serviços e receberá as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara;

4.1.10. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara às aquisições em questão.

4.1.11. Cientificar, imediatamente, a fiscalização da Câmara qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar nos produtos.

4.1.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Câmara.



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro  
C.N.P.J 63.180.970/0001-36

TELEFAX (077) 3459-1459

4.1.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Câmara.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

#### **6. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. O gerenciamento e a fiscalização desta contratação decorrente das aquisições do objeto caberão ao Fiscal de Contratos desta Câmara, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, ou seja, ao Presidente da Câmara Municipal de Tanhaçu.

6.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas,



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro  
C.N.P.J 63.180.970/0001-36

TELEFAX (077) 3459-1459

proceder ao ressarcimento imediato à Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/COMPRA:

7.1. A aquisição dos materiais pleiteados enquadra-se plenamente na classificação de bens comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme previsto no artigo 6º "caput", inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

<b>Lote 1 – Gêneros Alimentícios</b>			
Item	Descrição do Produto	Und.	Qtd.
1.	Açúcar Cristal	Kg	120
2.	Adoçante	Und	30
3.	Água mineral embalagem de 20 litros	Und	300
4.	Bolacha tipo Cream Cracker 400 g	Pct	120
5.	Café em Pó 250g	Pct	120

<b>Lote 2 – Produtos de Higiene e Limpeza e Utensílios Domésticos</b>			
Item	Descrição do Produto	Und.	Qtd.
1.	Água Sanitária 1 litro	Und	200
2.	Álcool Gel para mãos 500 ml	Und	200
3.	Álcool líquido 70% para limpeza 1 lt	Und	200
4.	Copo Descartável 180 ml	Pct	400
5.	Copo Descartável 50 ml	Pct	150
6.	Desinfetante em gel concentrado 1 litro	Lt	100
7.	Desinfetante líquido 1 litro	Lt	150
8.	Desodorizador de ambiente aerossol de 360 ml	Und	100



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro  
C.N.P.J 63.180.970/0001-36

TELEFAX (077) 3459-1459

9.	Detergente líquido 500 ml	Und	70
10.	Esponja de Aço	Pct	50
11.	Esponja de limpeza dupla face	Und	30
12.	Flanela 100% algodão 30X40	Und	50
13.	Guardanapos de papel c/ 50 unidades	Pct	100
14.	Lustra móveis 500 ml	Und	40
15.	Multiuso para limpeza 500 ml	Und	70
16.	Pano de prato 100% algodão	Und	20
17.	Pano de chão alvejado	Und	30
18.	Papel Higiênico c/ 12 rolos/neutro	Pct	100
19.	Papel Toalha c/ 2 unidades	Pct	150
20.	Pedra sanitária 30g	Und	300
21.	Balde plástico para limpeza,	Und	20
22.	Rodo plástico	Und	20
23.	Sabão em barra 500g	Und	40
24.	Sabão em pó perfumado emb. 1 kg	Und	50
25.	Sabonete líquido	Und	60
26.	Sabonete	Und	40
27.	Saco de lixo reforçado, 15 litros	Pct	100
28.	Saco de lixo reforçado, 30 litros	Pct	70
29.	Saco de lixo reforçado, 50 litros	Pct	70
30.	Vassoura	Und	20
31.	Coador de café de pano	Und	8

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do procedimento administrativo em questão e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro  
C.N.P.J 63.180.970/0001-36

TELEFAX (077) 3459-1459

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Dispensa de Licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tanhaçu/BA, 14 de fevereiro de 2025.

**Ernandes dos Santos Silva**  
**Agente de Contratação**